

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO FCBC nº 007/2023

Chamamento Público de Concurso da 12ª. Edição do Festival da Canção de Balneário Camboriú

A presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ (FCBC), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal, as disposições aplicáveis da Lei Federal 8.666/1993 e a Lei Municipal 3584/2013, alterada pela Lei Municipal 4.681/2022, torna público aos interessados que as inscrições de canções para o 12º FESTIVAL DA CANÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ poderão ser efetivadas nos prazos e condições deste Edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam abertas, no período de 21 de setembro a 21 de outubro de 2023, as inscrições de canções para o 12º Festival da Canção de Balneário Camboriú a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2023 no Teatro Municipal Bruno Nitz.

Art. 2º O Festival da Canção de Balneário Camboriú, em sua décima segunda edição, é um festival de estilo livre de música e letra, para público adulto, aberto exclusivamente a canções originais e inéditas em língua portuguesa, de autoria de compositores maiores de 18 anos residentes no estado de Santa Catarina.

§ 1º Considera-se CANÇÃO um texto literário feito para ser cantado.

§ 2º Considera-se INÉDITA a canção que não contenha fonograma amparado por gravadora de nível nacional e que não tenha sido distribuída ou comercializada massivamente fora do âmbito regional. Também considera-se como INÉDITA a canção que não tenha sido premiada em outros festivais realizados no território nacional.

§ 3º Considera-se ORIGINAL a canção que não seja plágio ou versão de outra já existente.

§ 4º Considera-se COMPOSITOR todos os compositores, autores, co-compositores e co-autores das canções. Neste sentido, para participar deste edital o PROPONENTE deve ser o COMPOSITOR ou um dos COMPOSITORES da canção inscrita.

§ 5º Cabe à Curadoria analisar as denúncias acerca do não ineditismo ou da ausência de originalidade em relação à música ou à letra, feitas por meio de documentos e provas até três dias antes da ETAPA CLASSIFICATÓRIA.

§ 6º Denúncias deverão ser protocolados por e-mail editais@culturabc.com.br (com o título: Denúncia Edital 007/2023), considerando o §5º do Art 2º deste Edital.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 3º A Comissão de Organização e Execução, composta por 4 representantes do corpo técnico

da Fundação Cultural, 2 diretores da Fundação Cultural e 1 representante da Produção do Festival, designada pela presidência da FCBC por meio de Portaria, terá as seguintes atribuições:

I - Receber os pedidos de inscrição protocolados na FCBC e encaminhar à Comissão de Triagem do Festival.

II - Conferir os documentos dos inscritos.

III - Receber os recursos e denúncias que, porventura, sejam protocolados por e-mail editais@culturabc.com.br, com título: Denúncia Edital 007/2023, e encaminhá-los à Curadoria do Festival.

IV - Elaborar a relação dos classificados para a divulgação.

V - Auxiliar e orientar a Curadoria nas suas atividades de procedimentos administrativos.

CAPÍTULO III - DA HABILITAÇÃO

Art. 4º Estarão aptas a serem inscritas as composições em que o PROPONENTE seja domiciliado em Santa Catarina, obedecendo os seguintes critérios:

I - As inscrições serão realizadas por Pessoa Física ou MEI residente em Santa Catarina que seja um dos COMPOSITORES da canção. Caso a música possua outros COMPOSITORES, estes deverão ser incluídos no ato da inscrição. O PROPONENTE poderá indicar um intérprete para a apresentação durante o Festival.

II - A inscrição de canções feitas em parcerias deverá incluir a carta de anuência de todos os COMPOSITORES. A não observância deste item resultará em desclassificação em qualquer momento deste festival, podendo gerar inclusive perda da premiação.

III - As inscrições ficam limitadas em 3 canções por COMPOSITOR ou PROPONENTE. No entanto, caso haja mais de uma canção habilitada, na triagem, de um mesmo compositor ou proponente, a comissão selecionará a classificada pela maior nota entre elas. Reitera-se que cada COMPOSITOR terá apenas uma canção selecionada pela Comissão de Triagem, ainda que não seja o proponente, mesmo em caso de parcerias diversificadas.

CAPÍTULO IV - DOS IMPEDIMENTOS

Art. 5º É vedada a participação neste edital:

- a) de servidores da Fundação Cultural de Balneário Camboriú;
- b) de agentes políticos da Fundação Cultural de Balneário Camboriú e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade em até 3º. Grau;
- c) de membros da Comissão de Organização e Execução, Produção, Triagem e Comissão Julgadora e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade em até 3º. Grau.

Parágrafo único: O desrespeito às normas do presente artigo acarretará na desclassificação da

canção em qualquer etapa do Festival.

CAPÍTULO V - DA INSCRIÇÃO

Art. 6º As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente, na plataforma on-line da Prefeitura de Balneário Camboriú, 1Doc, acessada pelo endereço <https://www.bc.sc.gov.br>, no ícone Protocolo, no período de 21 de setembro a 21 de outubro de 2023. Para tanto, os interessados devem preencher a ficha de inscrição (anexa) e inserir os documentos solicitados (material de áudio, declarações e cartas de anuência, quando for o caso de co-autorias e/ou parcerias.)

I - Documentos exigidos para o preenchimento na plataforma eletrônica da Prefeitura de Balneário Camboriú no ato da INSCRIÇÃO – Em arquivo PDF:

- Ficha de inscrição preenchida;
- Letra da canção inscrita (arquivo PDF);
- Comprovante de CPF;
- RG – ou outro documento similar com foto;
- Comprovante de CNPJ – no caso de MEI;
- Fonograma (material de áudio em arquivo MP3) da canção inscrita;
- Cartas de anuência (caso de co-autoria ou parceria) – assinadas pelos co-autores;
- Declaração de Residência do proponente;

II – Os documentos (modelos anexos a este edital) deverão estar devidamente preenchidos e assinados (são aceitas assinaturas impressas, digital, etc), em formato arquivo PDF, de modo que sejam legíveis e válidos para fins legais.

III – Uma inscrição pode conter apenas uma canção. Portanto, no caso do proponente inscrever outra canção, toda a documentação deverá ser igualmente entregue, para cada uma das inscrições.

IV – Cada proponente poderá inscrever até o máximo de 3 (três) canções, conforme item III do Art. 4º deste Edital.

§ 1º O material sonoro que estiver inaudível ou corrompido não será avaliado pela Comissão de Triagem, invalidando a inscrição.

§ 2º Tendo em vista que a Comissão de Triagem avaliará apenas a LETRA e MELODIA, a instrumentação e arranjo do FONOGRAMA não necessariamente precisam ser os mesmos das apresentações ao vivo, em caso de classificação.

§ 3º A FICHA DE INSTRUMENTAÇÃO será solicitada apenas para os classificados para as etapas semifinais, sendo dispensada para a inscrição.

§ 4º Nas etapas semifinais e na final, a canção deverá obrigatoriamente ser defendida conforme a FICHA DE INSTRUMENTAÇÃO apresentada.

§ 5º É DISPENSÁVEL a inserção, na ficha de instrumentação, dos NOMES dos músicos que

apresentarão a canção nas etapas classificatórias e final.

§ 6º O mesmo músico, INSTRUMENTISTA e/ou INTÉRPRETE, poderá subir no palco no máximo 2 (duas) vezes na mesma noite de apresentação, CLASSIFICATÓRIAS e FINAL, sob pena de invalidar a terceira canção apresentada, sendo concorrente direto ou indireto.

§ 7º No ato da inscrição, será obrigatória a inclusão de documentação do proponente, no que se refere à declaração de residência em Santa Catarina e cartas de anuência. As demais declarações serão exigidas somente para os classificados para a fase de apresentação ao vivo: declaração de não parentesco, de fatos impeditivos, de não emprego de menor (MEI). Os modelos anexos fazem parte deste edital, encontram-se disponíveis para download e são editáveis

§ 8º Os PROPONENTES classificados deverão apresentar Declaração do ECAD ou de outra entidade que represente direitos autorais.

§ 9º Documentação exigida, que deverá ser devidamente preenchida e assinada, para os classificados para a fase de apresentações ao vivo:

- Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo – assinada;
- Declaração de Não Parentesco – assinada;
- Declaração de Não Emprego de Menor (MEI) – assinada;
- Declaração do ECAD.

CAPÍTULO VI - DA SELEÇÃO DAS CANÇÕES

Art. 7º A Fundação Cultural de Balneário Camboriú contratará, por meio do Edital de Credenciamento de Prestadores de Serviços Artísticos Culturais – Edital 009/2023, a Produção do 12º Festival da Canção, que será responsável, junto à Fundação Cultural, pela organização e execução do Festival da Canção em todas as fases do evento. A Fundação Cultural contratará também, por meio do Edital 002/2021 Credenciamento de Pareceristas, os profissionais da área da música que irão compor a Comissão de Triagem, responsável por exercer a atividade de avaliação e seleção das canções inscritas, e a Comissão Julgadora, que atuará nas noites de apresentações ao vivo – Classificatórias e Final.

§ 1º Na fase de triagem, serão selecionadas 30 (trinta) canções, sendo até 15 (quinze) para cada uma das duas etapas classificatórias, considerando os seguintes quesitos: LETRA e MELODIA, os quais receberão pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), todos registrados em ata de avaliação da triagem.

§ 2º Durante o processo de seleção, os inscritos serão identificados apenas pelo número do protocolo gerado no momento da inscrição.

§ 3º No caso de impedimento por parte do proponente selecionado, e este não puder participar das apresentações ao vivo, por desistência ou motivo de força maior, a Produção do Festival deverá ser avisada com antecedência de pelo menos uma semana antes do evento, ou seja, dia 16

de novembro.

§ 4º Em caso de desclassificação, impedimento ou desistência de participação por parte de qualquer concorrente selecionado, a Comissão de Triagem indicará o concorrente da canção imediatamente melhor classificada na respectiva seleção.

§ 5º A divulgação dos classificados será feita no site www.culturabc.com.br

§ 6º Cabe à Comissão de Triagem analisar as denúncias acerca do não ineditismo ou da ausência de originalidade em relação à música ou à letra, feitas através de documentos e provas até três dias antes da ETAPA CLASSIFICATÓRIA, nos termos do §6º do Art. 2º deste Edital.

§ 7º As decisões da Comissão de Triagem serão soberanas e insuscetíveis de revisão, não cabendo, portanto, recurso.

Art. 8º O Festival da Canção de Balneário Camboriú 2023 será realizado no Teatro Municipal Bruno Nitz em 2 (duas) etapas:

I - 1ª Etapa: Classificatória, com 2 (duas) semifinais programadas para os dias 23 (quinta-feira) e 24 de novembro (sexta-feira) de 2023, a partir das 20h.

II - 2ª Etapa: Final, no dia 25 de novembro (sábado) de 2023 às 20h.

Art. 9º As canções selecionadas serão pontuadas em classificação da maior para menor e distribuídas nas SEMIFINAIS sem distinção de gênero musical.

Art. 10 De cada etapa classificatória, com apresentações ao vivo, a COMISSÃO JULGADORA escolherá 5 (cinco) canções para a etapa final.

Art. 11 A ordem das apresentações nas etapas classificatórias será definida de acordo com a pontuação obtida na etapa da triagem, sendo da maior para a menor nota. As 30 (trinta) músicas selecionadas pela Comissão de Triagem serão separadas em dois grupos, um para cada dia de semifinal (etapa classificatória), conforme tabela abaixo:

Dia 1 (classificatória)	Dia 2 (classificatória)
1º colocado	2º colocado
3º colocado	4º colocado
5º colocado	6º e assim por diante...

Parágrafo único: A ordem de apresentação de cada dia da semifinal (etapas classificatórias, dias 23 e 24/11) será definida por sorteio público. A ordem das apresentações não será alterada em hipótese alguma. Compreende-se que a leitura do presente edital faz parte do processo como um

todo.

Art. 12 Na etapa final serão apresentadas as 10 (dez) canções selecionadas pelas fases classificatórias. A etapa final se dará na noite do dia 25 de novembro de 2023, no Teatro Municipal Bruno Nitz, a partir das 20 horas.

Parágrafo único: A ordem das apresentações da etapa final será decidida por sorteio entre os dez finalistas, e não será alterada sob nenhuma hipótese.

Art. 13 Fica estabelecido o número mínimo de 03 (três) e máximo de 05 (cinco) jurados para compor a Comissão Julgadora e atuar nas etapas classificatórias e na final.

§ 1º: O corpo de jurados (Comissão Julgadora) para as noites de apresentações – classificatórias e final - será definido pela Fundação Cultural e pela Produção do 12º Festival da Canção de Balneário Camboriú.

§ 2º: Para a noite da FINAL, a Fundação Cultural, promotora do Festival, poderá convidar um representante do voto popular, da plateia ou da comunidade, ou entre os apoiadores do festival, para fazer parte da Comissão Julgadora.

Art. 14 A Comissão Julgadora avaliará as canções nas fases classificatórias e final pelos seguintes quesitos: LETRA, MELODIA, ARRANJO e PERFORMANCE, atribuindo pontuação de 6 (seis) a 10 (dez) para cada um destes. Os quesitos LETRA e MELODIA terão peso 2 (dois), enquanto ARRANJO e PERFORMANCE terão peso 1 (um).

§ 1º A Comissão Julgadora fará a sua avaliação considerando o contexto cultural de cada gênero musical.

§ 2º Tanto na fase classificatória quanto na final, as apresentações das canções devem obedecer a ficha de instrumentação entregue para a organização.

§ 3º As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas, não cabendo recurso em nenhuma hipótese.

CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO

Art. 15 Conforme estabelecido na Lei Municipal 3584/2013, alterada pela Lei nº 4.681/2022, na fase FINAL do Festival, no dia 25 de novembro, os três primeiros colocados receberão premiação em dinheiro, **com a dedução do Imposto de Renda, nas alíquotas correspondentes a pessoas físicas (somente no caso de proponentes pessoas físicas)**, conforme determina a legislação em vigor.

- a) 1º colocado: R\$ 27.116,31 (69 UFMs - Unidades Fiscais do Município) e troféu
- b) 2º colocado: R\$ 16.112,59 (41 UFMs - Unidades Fiscais do Município) e troféu.

c) 3º colocado: R\$ 11.003,72 (28 UFMs - Unidades Fiscais do Município) e troféu.

§ 1º Os ganhadores deverão informar seus dados bancários para recebimento dos prêmios no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado da etapa final do Festival.

§ 2º Os ganhadores deverão apresentar a documentação complementar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado da etapa final do Festival. A não apresentação da documentação complementar impedirá o recebimento do pagamento do referido prêmio em dinheiro.

I - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA PESSOAS FÍSICAS (válidos, legíveis e sem rasuras):

a) Comprovante de residência podendo ser: (água, luz, telefone, gás) em nome do candidato, ou declaração assinada e registrada em cartório caso seja morador e não possua contas no mesmo nome do candidato. Neste caso, também anexar uma conta em nome do proprietário atualizada. Caso seja locatário, anexar contrato de locação atualizado.

b) RG (frente e verso) ou CNH (carteira nacional de habilitação);

c) Comprovante do CPF (duplicar o arquivo caso esteja no RG)

d) Certidão negativa de débitos Federal;

e) Certidão negativa de débitos Estadual;

f) Certidão negativa de débitos Municipal de domicílio do candidato;

g) Comprovante do PIS;

h) Declarações de Fatos Impeditivos (conforme modelo anexo) ;

i) Declaração de não parentesco (conforme modelo anexo);

j) Dados bancários (a conta deve estar no nome do proponente ganhador).

II - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA MEI (válidos, legíveis e sem rasuras):

a) Cópia do RG do representante;

b) Comprovante de inscrição no CPF do representante;

c) Certidão negativa de débitos Federal;

d) Certidão negativa de débitos Estadual;

e) Certidão negativa de débitos da cidade de registro do proponente;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: O documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações;

g) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

h) Declaração de Fatos Impeditivos MEI (conforme modelo anexo) ;

i) Declaração de não parentesco MEI (conforme modelo anexo) .

§ 3º O pagamento aos ganhadores será realizado exclusivamente por transferência bancária no nome do responsável pela inscrição (PROPONENTE) da canção premiada, em até 15 dias após envio da documentação complementar.

§ 4º Outros prêmios poderão ser entregues aos ganhadores do Festival da Canção de Balneário Camboriú 2023, a depender de eventuais possíveis apoiadores. Neste caso, os prêmios oferecidos serão anunciados durante a realização do evento, no local das apresentações ao vivo, nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2023.

§ 5º Na fase FINAL do Festival, no dia 25 de novembro, o melhor intérprete, o melhor instrumentista e a melhor letra (da etapa final), melhor arranjo, melhor artista solo, artista ou banda revelação receberão os seguintes prêmios:

- a) O melhor intérprete: um troféu.
- b) O melhor instrumentista: um troféu.
- c) A melhor letra: um troféu.
- d) O melhor arranjo: um troféu
- e) Artista revelação: um troféu
- f) Banda revelação: um troféu
- g) Melhor artista solo: um troféu

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 A Organização do Festival não se responsabilizará por transporte, alimentação e hospedagem dos participantes, providências estas que caberão unicamente aos concorrentes inscritos e classificados, em qualquer fase do Festival, inclusive para passagem de som, apresentação nas classificatórias, e noite da final.

Art. 17 Os concorrentes ou grupos deverão estar no local do evento com no mínimo 30 minutos de antecedência antes de sua apresentação, evitando o risco de sofrer desclassificação.

§ 1º: No caso da participação de instrumentistas menores de idade, estes deverão apresentar, no local do evento, Autorização de Responsável e identificação comprobatória (cópia de documento com foto do responsável).

§ 2º: A não observância da ordem definida de apresentação da canção, ao vivo, também acarretará na desclassificação da canção. No entanto, havendo impossibilidade de se apresentar na ordem prevista, o proponente poderá APENAS se apresentar ao término de cada etapa presencial, porém, SEM CONCORRER com os demais participantes.

Art. 18 Fica proibido ao intérprete ou grupo apresentar-se no 12º Festival da Canção com uso de

playback, VS trilha, Sampler, Loop ou qualquer outro recurso digital que não represente a execução ao vivo. O uso desses recursos acarretará na desclassificação da canção.

Art. 19 Os equipamentos de sonorização P.A, retorno, cabos, pedestais, microfones, corpo da bateria, cubos de baixo e guitarra e iluminação serão disponibilizados único e exclusivamente pela empresa contratada pela Fundação Cultural para todos os concorrentes a fim de padronizar recursos de áudio e iluminação para o Festival.

Parágrafo Único: A Comissão de Organização e Execução, a equipe do Teatro Municipal Bruno Nitz e a Fundação Cultural de Balneário Camboriú não se responsabilizarão por instrumentos, equipamentos e pertences pessoais dos participantes concorrentes.

Art. 20 A direção de palco definirá o tempo limite de intervalo entre uma apresentação e outra, e a passagem de som terá que ocorrer, obrigatoriamente, até duas horas antes do início das apresentações conforme agendamento prévio.

§ 1º A passagem de som deverá ser realizada no mesmo dia da apresentação, em horários pré-definidos e na ordem inversa das apresentações ao vivo, ou em comum acordo entre os participantes concorrentes e a produção do Festival, devendo os horários acordados serem cumpridos obrigatoriamente. Cada proponente terá disponível 30 minutos para passagem de som. Durante a passagem de som, os minutos serão cronometrados e exibidos em telão, no palco.

§ 2º Os músicos NÃO PODERÃO afinar instrumentos ou passar o som quando subirem ao palco para sua apresentação, cabendo redução na pontuação por parte da Comissão Julgadora.

§ 3º Nenhum participante poderá utilizar-se do horário de sua apresentação para manifestar-se de maneira inconveniente, apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, realizar defesas político-partidárias ou religiosas, perante o público, jurados e organizadores. Tal atitude poderá resultar na redução da pontuação ou até a desclassificação no presente Festival.

§ 4º O mesmo músico, INSTRUMENTISTA e/ou INTÉRPRETE, poderá subir no palco no máximo 2 (duas) vezes na mesma noite de apresentação, valendo esta condição para cada SEMIFINAL e FINAL, sob pena de invalidar a terceira canção apresentada, sendo concorrente direto ou indireto.

§ 5º Reitera-se que cada canção deve ser apresentada nas etapas semifinais e na final conforme a FICHA DE INSTRUMENTAÇÃO apresentada para a organização.

§ 6º No dia da FINAL, a mesma configuração de artista solo, duo, trio ou banda não poderá ser repetida para mais de uma canção. Neste caso, PERMANECE a canção mais pontuada e a segunda canção será substituída por outra subsequente mais pontuada da etapa classificatória.

Art. 21 Os compositores e intérpretes das canções finalistas deverão fornecer currículo e portfólio resumido para a Comissão de Organização e Execução do Festival, bem como estar à disposição para gravações, filmagens e entrevistas.

Art. 22 As decisões da Comissão Julgadora em quaisquer etapas serão soberanas e sobre o seu resultado não caberão recursos nem esclarecimentos adicionais.

Art. 23 Pela adesão ao presente Edital, o inscrito autoriza o Município de Balneário Camboriú e a Fundação Cultural de Balneário Camboriú – FCBC a utilizarem as imagens produzidas durante o evento para fins de divulgação.

Art. 24 A Fundação Cultural de Balneário Camboriú e a Comissão de Organização e Execução do 12º Festival da Canção de Balneário Camboriú poderão baixar novas determinações e esclarecimentos em relação a este Edital, cabendo-lhe a solução dos casos omissos, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

Art. 25 Toda e qualquer alteração deste Edital será publicada no site da Fundação Cultural www.culturabc.com.br.

Art. 26 Fazem parte deste edital os anexos:

- 1 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- 2 - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PESSOA FÍSICA
- 3 - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PESSOA JURÍDICA/MEI
- 4- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR
- 5 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
- 6 - CARTA DE ANUÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO DE COAUTOR
- 7 – FICHA DE INSCRIÇÃO
- 8 – LETRA DA CANÇÃO
- 9 – AUTORIZAÇÃO (para instrumentistas menores)
- 10 – DECLARAÇÃO ECAD

Art. 27 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 20 de setembro de 2023.

Denize Aparecida Rodrigues da Costa Leite

Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

(ANEXO 1)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Edital 007/2023

Eu, (nome)....., CNPJ/CPF nºresidente (endereço completo), declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no edital do 12º Festival da Canção de Balneário Camboriú, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do proponente)

- Assinatura obrigatória
- Cidade e Data

(ANEXO 2)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PESSOA FÍSICA

EDITAL 007/2023

Eu, _____, inscrita no CPF n°
_____, portador (a) da Carteira de
identidade n° _____.

DECLARO que:

- a) não sou servidor da Fundação Cultural de Balneário Camboriú;
- b) não sou agente político da Fundação Cultural de Balneário Camboriú e nem parente em linha reta, colateral ou por afinidade em até 3º. grau
- c) não sou membro da Comissão de Organização e Execução do 12º Festival da Canção de Balneário Camboriú e nem parente em linha reta, colateral ou por afinidade em até 3º grau de algum membro da Comissão de Organização e Execução, Comissão de Triagem e Comissão Julgadora da 12ª Edição do Festival da Canção, ou da Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

Local e data

(Nome e assinatura obrigatória do proponente)

(ANEXO 3)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO MEI

EDITAL 007/2023

Eu, _____, inscrito no CNPJ sob
nº _____, portador (a) da Carteira de identidade nº
_____.

DECLARO que:

- a) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores da Fundação Cultural de Balneário Camboriú;
- b) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político da Fundação Cultural de Balneário Camboriú;
- c) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de membro da Comissão de Organização e Execução, Triagem e Comissão Julgadora da 12ª Edição do Festival da Canção da Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

Local e data

(Nome e assinatura obrigatória da pessoa física)

(ANEXO 4)

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso): (...) não emprega menor de dezesseis anos. (...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Balneário Camboriú , ____ de _____ de _____.

(ANEXO 5)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EDITAL 007/2023

Eu, _____, RG
nº _____, data de expedição __/__/__, Órgão _____, CPF nº
_____, venho por este instrumento declarar que resido na cidade de
_____, em Santa Catarina.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data: _____

Assinatura do Declarante*: _____

*assinatura

obrigatória

(ANEXO 6)

CARTA DE ANUÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO DE COAUTOR

Eu, _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, residente na _____

_____, declaro que estou ciente de minha participação na canção

_____, inscrita no 12º Festival da Canção de Balneário Camboriú, pelo Edital 007/2023, como coautor da composição do proponente _____.

Local e data.

(Nome e Assinatura)

(ANEXO 7)

12º FESTIVAL DA CANÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Proponente: _____

Nome artístico: _____

Cidade: _____

RG: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Título da Canção: _____

Autor ou autores da letra (letristas): _____

Compositor(es) da melodia: _____

(ANEXO 8)

12º FESTIVAL DA CANÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

LETRA DA CANÇÃO

Título da Canção: _____

(NÃO MENCIONAR NESTA PÁGINA NOME DE AUTORES)

(ENTREGAR EM ARQUIVO PDF)



(ANEXO 9)

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____

RG nº _____ e CPF nº _____, AUTORIZO o menor

_____, RG nº _____ e

CPF nº _____ a atuar como instrumentista de canção selecionada para participar do 12º Festival da Canção de Balneário Camboriú, promovido pela Fundação Cultural de Balneário Camboriú, nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2023, no Teatro Bruno Nitz, centro da cidade, a partir das 20h.

_____ - SC, ____ de novembro de 2023

Nome e assinatura do responsável

IMPORTANTE:

- APRESENTAR ESTA AUTORIZAÇÃO NO LOCAL E HORA DO EVENTO (apresentação ao vivo)
- APRESENTAR CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

(ANEXO 10)

DECLARAÇÃO DE TITULAR NÃO FILIADO - ECAD

Eu, _____, pseudônimo _____, nacionalidade _____, portador do RG nº _____ órgão emissor _____ e CPF _____, residente à _____, cidade _____, estado _____ e CEP _____, autor de obras musicais, declaro não estar filiado a nenhuma associação de titulares de direitos autorais.

Declaro, ainda, que nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2023, às 20h, haverá execução pública exclusivamente da obra de minha autoria, listada abaixo, através da apresentação como concorrente no 12º Festival da Canção de Balneário Camboriú no local abaixo indicado, e é de minha expressa vontade exercer pessoalmente a cobrança e a defesa dos direitos de minha composição.

Nome do Local: Teatro Municipal Bruno Nitz

Avenida Central, esquina Rua 200 Centro de Balneário Camboriú.

Responsável pelo Local: Fundação Cultural de Balneário Camboriú – Denize Aparecida Rodrigues da Costa Leite – Presidente.

Relação das Obras:

Canção: _____

Declaro estar ciente, que em razão da emissão desta declaração, não poderei exigir futuramente, caso venha me filiar a quaisquer das Associações de direitos autorais habilitadas pelo Ministério da Cultura a participar da gestão coletiva dos direitos autorais no Brasil, na forma dos artigos 97 e 98 da lei 9.610/98, vez que estou exercendo pessoalmente o direito de receber a retribuição pelo uso das obras de minha autoria.

Balneário Camboriú, 23 de novembro de 2023.

Assinatura do declarante